



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

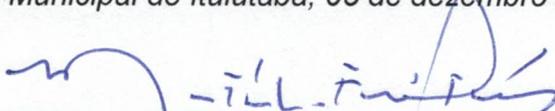
Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

PROJETO DE LEI CM/104/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Fued José Dib, que concede subvenção no exercício de 2018, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

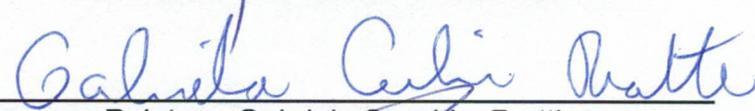
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

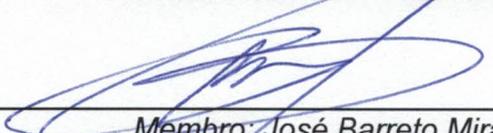
Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2017.



Presidente: Marco Túlio Faissol Tannus



Relatora: Gabriela Ceschim Pratti



Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

PROJETO DE LEI CM/104/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Fued José Dib, que concede subvenção no exercício de 2018, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

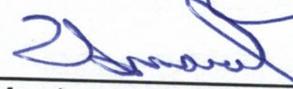
Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de dezembro de 2017.



Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior



Relator: André Luiz Nascimento Vilela



Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 147/2017

PROJETO DE LEI CM/104/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Fued José Dib, *que concede subvenção no exercício de 2018, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal o projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica para que fosse emitido parecer.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Visa o presente Projeto de Lei n° 102/2017, de autoria do Prefeito Municipal, subvenção social ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Subvenção Social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para organizações, governamentais e não governamentais, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 16 e 17 da Lei Federal n° 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

A concessão de subvenções sociais impõe ao responsável pela entidade beneficiada a preocupação com a correta aplicação dos recursos recebidos, atentando não somente para a legalidade da realização das despesas, mas também para a finalidade dessas transferências, vez que a subvenção social só pode ser utilizada em despesas de custeio, definidas na Lei Federal n° 4.320/64.

Por outro lado, o Executivo Municipal, na condição de ordenador de despesas do órgão concedente deve acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos, observando, precipuamente, a finalidade das transferências, a fim de evitar que subvenções sociais concedidas pela Prefeitura se desvirtuem dos seus reais objetivos, como por exemplo, na realização de despesas de capital (investimentos).

A Lei Orgânica do Município estabelece que:

“Art. 104 - É facultado ao Município:

I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;

II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local.”



Câmara

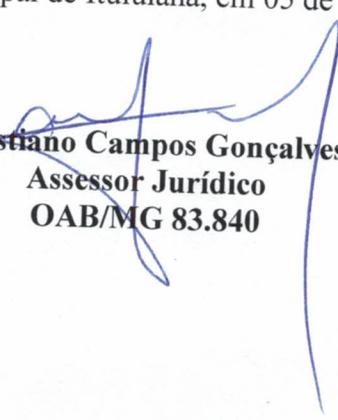
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Portanto, cabe aos nobres vereadores a tarefa de aprovar ou rejeitar a presente matéria, porquanto da parte deste Procurador Jurídico, a mesma é legal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 05 de dezembro de 2017.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2017/247

Ituiutaba, 29 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 75

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 75/2017, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede subvenção no exercício de 2018, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - PERÍODO 04/12/2017 13:25 - 000000003

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 075/2017

Ituiutaba, 29 de novembro de 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, através desta mensagem, Projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2018, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo no acréscimo de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no convenio de nº 048/2014, conforme Processo Administrativo nº 18.647 de 13 de novembro de 2017.

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, é único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, e é credenciado, como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para fomentos e custeio complementar no atendimento à pacientes no serviço de urgência/emergência, com indicação de tratamento imediato: politraumatismo, ferimento de arma branca, ferimento de arma de fogo e fratura exposta.

Além disso, a presente iniciativa de lei decorre de compromissos firmados em ajuste com a Gestão Plena, conforme diretrizes e avaliações do crescimento das demandas apontadas em diversas reuniões entre contratante e contratado, na busca da melhor Política Regional na referida prestação de serviços.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Alessandro Martins Oliveira
-Procurador Geral do Município-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

LEI N. DE, DE DE 2017

05/12/2017


PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2018 e dá outras providências.

CM/304/2017

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2018, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2018.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 04/12/2017


PRESIDENTE

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de xxxxxx de 20XX.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 04/12/2017


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERTÍSIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE.

05/12/2017


PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

05/12/2017


PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

05/12/2017